



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56  
PABX (19) 3879-9000 [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

### **Lei nº 1.467 de 26 de Maio de 2.010.**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA – DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO – ADESG-SP.”***

**RODRIGO MAIA SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, com a ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA – DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO – ADESG-SP, objetivando implementar projetos nas áreas de segurança estratégica, educação, saúde e administração no município de Monte Mor.

**Artigo 2º.** Em havendo despesas, as mesmas onerarão dotação orçamentária específica, que poderá ser criada para essa finalidade.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Monte Mor, 26 de Maio de 2010.**

  
**RODRIGO MAIA SANTOS**

**Prefeito Municipal.**

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**CARLOS GUSTAVO RONCHESE**

**Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.**

  
**WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER**

**Procuradora Municipal.**

CONVÊNIO N.º..... / 2010 (Numeração da prefeitura)

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE MOR E A ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA – DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR PROJETOS NAS ÁREAS DE: SEGURANÇA ESTRATÉGICA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO.**

Por este instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL de ....., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º ....., com sede a Rua ....., nesta cidade ....., Estado de ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ....., portador da cédula de identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado a ....., e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - ADESG-SP, CNPJ nº.336732940013-05,, doravante simplesmente ADESG-SP, neste ato representada pelo seu Delegado ADAUTO ROCCHETTO..... portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.518.945-9 SSP SP e do CPF nº530310-34 ..... domiciliado a Rua Álvaro de Carvalho, 48 - 4º andar - CEP: 01050-070..... na cidade de São Paulo ....., Estado de...São Paulo....., firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Convênio tem como objetivo a implantação de um conjunto de projetos visando à diminuição dos índices de criminalidade, e a futura implementação de políticas de segurança pública municipal, bem como a implementação de soluções tecnológicas nas áreas da saúde, cultura e administração, objetivando o desenvolvimento social e eficiência na administração pública do município, projetos estes a seguir relacionados:

**1º) – SEGURANÇA:**

- **Comitê Gestor** – Formular as bases para a implantação do Comitê Gestor de Segurança municipal, bem como estabelecer as metas de trabalho e seus objetivos.
- **Guarda Municipal** – Readequação da guarda municipal em função dos novos serviços a serem implementados e metas a serem atingidas.
- **Monitoramento Eletrônico** – Implantação de uma rede de monitoramento através de câmeras interligadas a uma central de controle.
- **Transito** - Municipalização do Transito, criação ou readequação do Departamento de Transito, Cursos de Capacitação dos Agentes de transito, e Implantação de Semáforos, Radares, Lombadas Eletrônicas e Sinalização.

**2º) – SAÚDE:**

- **Postos de Saúde** – Informatização dos postos de saúde e centralização das informações num único banco de dados, objetivando o controle de medicamentos das consultas e a eficiência no atendimento do cidadão.

**3º) – EDUCAÇÃO E CULTURA:**

- **Escolas** – Informatização das escolas da rede municipal e salas de aula informatizadas, com a implantação de laboratórios de informática.
- **Inclusão Digital** - Implantação de quiosques com acesso gratuito a internet.
- **Cursos** – Cursos de capacitação profissional a distancia via "internet" através de convênios a serem firmados com instituições de ensino a distancia.
- **Laboratórios** – Uso de Laboratórios das escolas da rede municipal em horários "extra-aula" para cursos de capacitação profissional na área de informática.

#### **4º) – ADMINISTRAÇÃO:**

- **Integração** – Integração das diversas secretarias e órgãos de governo, permitindo um melhor desempenho da administração pública.
- **Portal Eletrônico** – Implantação do Portal Eletrônico disponibilizando informações e serviços úteis aos munícipes, bem como permitindo a interatividade dos mesmos, tais como emissões de certidões e boletos de débitos municipais.
- **Nota Fiscal Eletrônica** – Implantação de sistemas objetivando o aumento da arrecadação do município através da emissão de nota fiscal eletrônica "on-line"
- **Voip e Dados** – Implantação de sistema de telefonia Voip - Voz sobre IP - e transmissão de dados, objetivando a redução dos custos de comunicação entre os diversos departamentos da administração, bem como ligações externas a tarifas diferenciadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA ADESG-SP** - A ADESG-SP se obriga a buscar entre seus associados profissionais de notório saber, doravante nomeados ADESGUIANOS, nas áreas necessárias a execução do presente convênio, se necessário estes profissionais firmarão acordos pessoais ratificando as posições ora assumidas. Os ADESGUIANOS, dentro dos preceitos estabelecidos pela ADESG SP, deverão executar as atividades seguintes:

**A ) - DIAGNOSTICO** - Coordenar a coleta de dados junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, quando for o caso, visando estabelecer o quadro atual da violência do município, bem como projetar a evolução do mesmo a médio e longo prazo.

**B ) - ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE** - Com base nos dados coletados, e, na projeção do quadro de violência do município, elaborar estudo de viabilidade, estabelecendo as metas a serem alcançadas, bem como os meios necessários para a implementação do projeto de segurança estratégica para o município. Assim como os demais estudos de viabilidade para a implantação dos demais projetos nas áreas necessárias a execução do presente convênio.

**C ) - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS** - Coordenar a elaboração e integração dos diversos projetos executivos tais como:

I. Obras civis, construção, e ou reforma das estruturas físicas já existentes especialmente para atender o Sistema de Monitoramento Integrado.

II. Instalações hidráulicas, elétricas, eletrônicas e de telefonia de forma a atender as necessidades do projeto, respeitando as especificações técnicas fornecidas pelas concessionárias locais.

III. Instalações de telecomunicações, por meio de cabeamento, telefonia e ou radiofrequência observando-se a compatibilidade entre as diversas partes do projeto e as respectivas licenças (ANATEL).

IV. Instalações das câmeras e, definição dos locais e objetivos de monitoramento, equipamentos, sistemas de comunicação, e respectivo fornecimento de energia para cada ponto específico.

V. Instalações de semáforos radares e sinalização horizontal e vertical

VI. Portal Eletrônico

VII. Nota Fiscal Eletrônica

**D ) - SOFTWARES** - Coordenar o desenvolvimento dos softwares necessários a perfeita integração e funcionamento de todo o sistema com os seus respectivos equipamentos.

**E ) - LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES** - Coordenar os processos de licitação, elaboração de editais e análise de propostas, bem como o processo de contratação dos produtos e serviços necessários a execução das diversas etapas que compõem as implantações dos respectivos projetos.

**F ) - FISCALIZAÇÃO** - Efetuar a fiscalização e o acompanhamento das implantações dos respectivos projetos, observando o fiel cumprimento das especificações técnicas constantes nos memoriais descritivos dos projetos executivos, seus prazos de execução e respectivos custos, em conformidade com os contratos de execução das diversas etapas de implantação dos projetos, elaboração de relatórios e ou medições objetivando o pagamento correto dos produtos e serviços contratados em conformidade com os projetos e especificações técnicas.

**G ) - TREINAMENTO** - Coordenar os cursos de treinamento e capacitação de operadores dos diversos sistemas e demais pessoas envolvidas nos projetos objeto deste convenio.

**H ) - PRESTAÇÃO DE CONTAS** - Coordenar o processo de prestação de contas de forma a finalizar o projeto junto aos agentes financeiros caso o projeto venha a ser implantado com recursos externos.

**I ) - ACOMPANHAMENTO** - Acompanhar os resultados obtidos após a efetiva implantação dos diversos projetos, e se necessário for sugerir as correções necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas nos estudos de viabilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PROPRIEDADE INTELECTUAL** - Todos os estudos, projetos de viabilidade, e demais documentos produzidos pelos ADESGUIANOS serão de propriedade exclusiva da ADESG-SP sendo cedidos a Prefeitura sem ônus somente para a execução do objetivo deste convenio, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento expresso da ADESG-SP, não sendo permitido o uso dos mesmos em circunstância diversa deste convenio.

**CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA** - Para a perfeita execução do objetivo proposto neste convenio, a Prefeitura obriga-se a:

**J ) - CONVENIO** - Dar ciência a Câmara Municipal, através de Projeto de Lei, autorizando a assinatura deste convenio

**K ) - LOCAL** - Determinar o locais a ser construídos e ou reformados para a implantação da central de monitoramento com seus respectivos equipamentos, áreas para implantação dos quiosques de acesso a internet, as escolas a serem implantados os laboratórios e demais locais de interesse aos projetos.

**L ) - MATERIAL** - Fornecer plantas do município e da zona urbana, bem como demais informações solicitadas, necessárias a elaboração do estudo de viabilidade tais como: implantação futura de escolas, creches, parques bibliotecas e demais aparelhos comunitários.

**M ) - RECURSOS EXTERNOS** - Caso haja necessidade de captação de recursos externos quer sejam Estaduais ou Federais, a Prefeitura obriga-se a satisfazer as exigências pertinentes a essa modalidade de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO** - A ADESG-SP, por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos, executara todo o trabalho previsto, como de sua responsabilidade, neste convenio sem nenhum ônus para a Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO** - O prazo do presente Convênio é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua vigência, prorrogável automaticamente por igual período.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo – SP, para dirimir questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem acordados, as partes assinam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo – SP., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de ....

\_\_\_\_\_  
Delegado da ADESG-SP

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
nome:  
CPF.

\_\_\_\_\_  
nome:  
CPF